

LEI Nº 266

Dispõe sobre aquisição de materiais diversos para o Serviço de água e esgotos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura de Araxá, autorizada a adquirir materiais diversos para o serviço de água e esgotos, podendo despendar para esse fim, até a importância de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Art. 2º. A despesa a que se refere o artigo 1º, correrá por dotação própria do orçamento, para o exercício de 1954.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, em 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal, 24 de outubro de 1953.

JOSÉ ADOLPHO DE AGUIAR
Prefeito

CÉLIA CHEIR PEREIRA
Secretária